

**Este modelo de questionário foi elaborado de acordo com a Resolução 77/107 (parágrafo 16) adotada pela Assembleia Geral da ONU em 7 de dezembro de 2022, de modo a ajudar a facilitar a apresentação de informações pelos Estados-Membros para futuros relatórios do Secretário-Geral sobre a situação do Protocolos Adicionais às Convenções de Genebra de 1949 e relativos à proteção das vítimas de conflitos armados.**

### **Modelo de questionário**

**Por favor, descreva brevemente quaisquer novos desenvolvimentos ou atividades realizadas nas seguintes áreas:**

#### **I. Ratificações ou Adesões às Convenções de Genebra de 1949, seus Protocolos Adicionais e outros tratados relevantes do Direito Internacional Humanitário (DIH)**

No horizonte 2020 a esta parte foram ratificadas as seguintes Convenções e Protocolos Facultativos:

- O Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Crianças Relativo aos Procedimentos de Comunicação aprovado pela Resolução da Assembleia Nacional nº 158/IX/2020, publicado no Boletim Oficial nº 36, de 26.03.2020. Carta de Ratificação de 17.11.2020. Notificação e Depósito pela Nota ref. 27/GMNEC/SAJT/2020, de 30 de novembro à MPCV em NY.
- A Convenção Internacional para a Proteção de todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, aprovada pela Resolução da AN nº 57/X/2022, publicada no BO nº 50, de 25/05/2022. Carta de Ratificação datada de 15/08/2022. Notificação e Depósito pela N/Refª. nº 30/DGAJT/2022 de 06 de setembro, via MPCV em Nova Iorque, aguardando a publicação e entrada em vigor.
- A Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, de 25/10/1980, aprovada pela Resolução da AN nº 45/X/2022, publicada no BO nº 30, de 22 de março 2022. Carta de Adesão de 06/06/2022. Entrou em vigor em 01/01/2023. (Aviso nº 2/2023, publicado no BO nº 28, I Série, de 20 de março 2023).

- Convenção Relativa à Competência, à Lei Aplicável, ao Reconhecimento, à Execução e à Cooperação em Matéria de Responsabilidade Parental e Medidas de Proteção de Crianças, adotada a 19 de outubro de 1996, aprovada através da Resolução da Assembleia Nacional n.º 56/X/2022, de 25 de maio de 2022.
- Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos destinados às Crianças e outros Membros da Família, de 23 de novembro de 2007, aprovada pela Resolução n.º 60/X/2022, de 6 de junho.

## **II. Adoção de legislação nacional para implementar os instrumentos acima mencionados**

- O Regime Jurídico Geral de Proteção de Crianças e Adolescentes em situação de perigo, pela Lei n.º 19/X/2023, de 31 de janeiro.
- Criação, em 2024, de um Observatório Nacional contra Tráfico de Pessoas.
- Aprovação do II Plano e Estratégia Nacional contra o Tráfico de Pessoas, através da Resolução n.º 98/2018, de 24 de setembro, o Governo designou a CNDHC como Mecanismo Nacional de Prevenção da Tortura (MNP). Desde a sua criação, o MNP tem feito visitas regulares aos locais de privação de liberdade, nomeadamente a estabelecimentos prisionais, esquadras da Polícia, Centros de acolhimento de crianças em conflito com a lei, estruturas de acolhimento de pessoas com doença mental, instalações da Polícia Judiciária, Centros de Instalação Temporária nos Aeroportos Internacionais, entre outros, produzindo relatórios e emitindo recomendações sobre medidas a adotar, visando prevenir a prática de atos de tortura e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.
- O II Plano Nacional de Ação para os Direitos Humanos e a Cidadania (IIPNADHC), com vigência de 2017 a 2022, tem vindo a ser gradualmente implementado.
- O Plano de Comunicação Cabo Verde para a Infância e Adolescência (Resolução n.º 100/2021, de 19 de novembro) e a Estratégia Nacional de Comunicação para prevenção e Combate à Violência Sexual (Resolução n.º 101/2021, de 19 de novembro).

### **III. Adoção de outras medidas de implementação e de divulgação do DIH**

Os Agentes de Autoridade têm beneficiado de várias ações de formação inicial e de estágios, em diversas áreas disciplinares, promovidas pela CNDHC, visando o aumento, a consolidação do seu conhecimento e sensibilidade relativamente aos direitos humanos no exercício das suas funções, com destaque para as disciplinas de Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Penal e Processual Penal, Ética e Deontologia Profissional.

Por outro lado, têm beneficiado, com regularidade, através da cooperação internacional, de formações ministradas, tanto no território nacional, como no exterior, relacionadas com a temática DH. Outrossim, foram realizadas formações aos Agentes de Segurança Prisional, nas áreas de Humanização e Direitos Humanos, bem como nas vertentes de reinserção social, em alinhamento com as Regras de Mandela.

### **IV. Jurisprudência nacional relativa aos instrumentos acima mencionados**

A inexistência de uma base de dados que compilasse todas as jurisprudências, limita o nosso pronunciamento nesta matéria. O levantamento das jurisprudências só é possível através de consulta aos processos judiciais transitados.

### **V. Atividades realizadas por comissões ou comités nacionais para apoiar a implementação ou divulgação do DIH**

A CNDHC tem desenvolvido várias ações neste sentido, tendo inclusivamente apresentado à Assembleia Nacional uma proposta de Lei anti-discriminação, aguardando agendamento.

### **VI. Outras iniciativas relevantes para promover o respeito pelas Convenções de Genebra de 1949, seus Protocolos Adicionais e outros instrumentos relevantes.**

Foram desenvolvidos vários materiais didáticos para o ensino dos direitos humanos junto de crianças dos 5 aos 10 anos, nomeadamente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos para Crianças impresso em Braille, em formato audiovisual com tradução para língua gestual, um spot televisivo e radiofónico a explicar o conceito de “Direitos

Humanos” e igualmente traduzido para a língua gestual; Manual de Educação para os Direitos Humanos destinado aos educadores; os Cadernos de Atividades (I e II) de Educação para os Direitos Humanos e um Jogo Loto de Imagens sobre os Direitos Humanos.